



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 3.331/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIADUTOS A RECEBER, EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS E ENCARGOS, O BEM IMÓVEL DESCRITO NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº 8.426 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAURAMA-RS.

**GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO**, Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Viadutos autorizado a receber, em doação, sem ônus e encargo, o bem imóvel denominado de **PARTE “OESTE” DO LOTE URBANO NÚMERO DOIS (2)**, da Quadra nº 7, com a área de TREZENTOS E SETENTA E NOVE METROS, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS (379,795m<sup>2</sup>), distante a 17 metros da esquina mais próxima lado ímpar, da Rua Padre Henrique Kock, da cidade de Viadutos-RS, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Padre Henrique Kock, na extensão de 8,70 metros; ao SUL, com o lote urbano nº 9, da Quadra nº 7, na extensão de 8,70 metros; ao LESTE, com outra parte do lote nº 2, da Quadra 7, na extensão de 42,32 metros; ao OESTE, com o lote urbano nº 1, da Quadra 7, na extensão de 41,35m. O supracitado lote está situado em quarteirão formado pelas Ruas: Padre Henrique Kock, Rua Angelo Brancher, Tiradentes e Anchieta. OBS – O presente imóvel é oriundo ao desmembramento efetuado em 15/07/88. Registro Anterior – Matrícula nº 3.995 Reg.3/3.995 e Av-8/3.995, Lº 2 RG, do Reg. de Gaurama-RS. Proprietários – Paulo Afonso Tessaro e s/m Cleonice Bez Tessaro, bras., casados, professores, CPF 157752910/34, res. dom. em Aratiba-RS., de propriedade de Idione Isabel Detoffol, havido por Formal de Partilha, conforme o R.5-8.426, Livro nº 2, Registro Geral, do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Gaurama-RS, gravado com servidão de passagem, conforme R-2/8.426, para ser utilizado de acordo com a conveniência do Poder Público Municipal.

**Art. 2º** O imóvel doado, descrito no Art. 1º da presente Lei, destinar-se-á à construção de uma rua/via pública.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

**Giovan André Sperotto**

Vice-Prefeito Municipal no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO